

Regulamentação da Tolerância

Conheça as principais mudanças com a publicação da Resolução 258

Desde dezembro/07 a Resolução 258 estabeleceu as penalidades para veículos de carga que estiverem trafegando com a capacidade máxima de tração (CMT) inferior ao peso bruto total (PBT) ou peso bruto total combinado (PBTC) da combinação

veicular de carga (CVC).

Uma combinação do tipo cavalo-mecânico 6x2 acoplado a um semi-reboque com três eixos tinha o PBTC limitado a 45 t, a partir da Resolução 210, essa mesma combinação poderá ter um PBTC de 48,5 t; porém para transportar esse novo PBTC o cavalo mecânico deverá ter um CMT compatível.

Antes da Resolução 210:



PBTC = 45 t e CMT = 45 t

Depois da Resolução 210:



PBTC = 48,5 t e CMT = 48,5 t (adequado)
se CMT = 45,0 t (inadequado)

A Resolução 258 prevê ainda, a partir de 1º de janeiro de 2009, a redução da tolerância aplicada sobre os pesos por eixos, que passa a ser de 5%. Até lá fica mantida a tolerância de 7,5% sobre os eixos.

A principal alteração proposta na Resolução 258 é a forma de fiscalização de peso dos veículos, que poderá ser realizada de duas maneiras: por equipamento de pesagem (balança rodoviária) na qual se admitirá tolerância de 5% sobre o PBT ou PBTC, ou, através da nota fiscal, que neste caso não se admite tolerância alguma sobre o peso declarado. O agente de fiscalização irá identificar o peso da carga transportada através de NF, e acrescentar a esse valor a tara dos demais veículos que compõe a CVC. Caso esse somatório ultrapassar o PBT ou PBTC legal da combinação será aplicado ao veículo às penalizações previstas na resolução.

O segmento de transporte de líquido a granel é o mais afetado pela fiscalização através da nota fiscal, visto que parte da frota circulante de tanques no mercado

brasileiro foram fabricados com 5% a mais de capacidade, situação essa não mais aceita na Resolução 258.

A Associação Brasileira de Transporte e Logística de Produtos Perigosos (ABTLP) enviou ao Denatran uma solicitação para ajustes na Resolução e um prazo para que os produtos usados possam receber adequações às novas exigências. É provável que se tenha novidades sobre o assunto nos próximos meses.

REGRA PARA A FISCALIZAÇÃO DO PESO - (BALANÇA)		
QUANDO O PESO TOTAL DO VEÍCULO MEDIDO NA BALANÇA FOR:	QUANDO O PESO DOS EIXOS MEDIDO NA BALANÇA FOR:	OCORRÊNCIA
menor e igual (PBTC legal + 5%)	menor e igual (peso legal p/eixo + 7,5%) valido até 31/12/08	Ok, sem problemas
menor e igual (PBTC legal + 5%)	maior que (peso legal p/eixo + 7,5%) valido até 31/12/08	MULTA. A carga deverá ser remanejada ou ser efetuado transbordo, a fim de eliminar os excessos por eixo.
maior que (PBTC legal + 5%)		MULTA. Deverá ser efetuado o transbordo, a fim de eliminar os excessos no eixo, no PBT ou no PBTC.
REGRA PARA A FISCALIZAÇÃO DO PESO - (NOTA FISCAL)		
CALCULAR E IDENTIFICAR SE:		OCORRÊNCIA
Peso declarado na nota fiscal acrescido da Tara dos demais veículos (caminhão, semi-reboque, dolly, etc..)	menor e igual (PBTC legal)	OK, sem problemas
	maior que (PBTC legal)	MULTA. Deverá ser efetuado o transbordo, a fim de eliminar os excessos no eixo, no PBT ou no PBTC.

Fonte: Revista Carga Total da Randon